



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.166, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de resgate de enfiteuse constituída de terreno pertencente ao seu patrimônio a Mara Regina Freitas Caldas e Ronaldo Pereira Caldas, e dá outras providências.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Extinção de Aforamento ou Enfiteuse constituída de um terreno foreiro pertencente ao patrimônio do Município, mediante o pagamento de laudêmio equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, excluídas as benfeitorias, a Mara Regina Freitas Caldas e Ronaldo Pereira Caldas, do seguinte imóvel registrado sob número de ordem 15.312, às folhas 66v/67, do livro 3-U do Cartório de Registro de Imóveis de Arroio Grande:

“Casa de moradia, construída de alvenaria, com porta e janela de frente, sita nesta cidade a Rua Salvador Soares, nº 566, e terreno correspondente, foreiro a Prefeitura Municipal, que mede de frente, inclusive edificação, 11,75m ao sul; no fundo, ao norte, lindando com terreno de Reny Pinto Ribeiro, 6,70m, por um Aldo, a oeste 23,00m, lindando com



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

terrenos da Prefeitura Municipal ou sucessores de Claudina Gonçalves; e por outro lado em linha quebrada a mesma extensão de 23,00m, lindando com propriedade de Gregório Feliciano Pereira da Silva, a leste.”

Art. 2º - Os beneficiários deverão arcar com o valor dos tributos, emolumentos e despesas devidas em razão da Escritura Pública de Extinção de Aforamento ou Enfitese a que se refere a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 14 DE ABRIL DE 2021.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em 15 / 04 / 2021
Documento Lei Municipal
(X) Ofício () Imprensa